



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 29 DE JUNHO DE 1.987 -

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Icém, a partir de 1º de junho de 1.987.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica autorizado a partir de 1º de junho de 1.987, um reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Icém, na base de 20% (vinte por cento), sobre a folha de pagamento do mês de maio de 1.987.


Parágrafo único: Os prestadores de serviços eventuais, também serão reajustados no mesmo percentual estabelecido neste artigo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente desta Câmara.

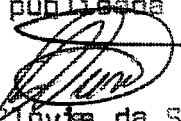
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.987.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se e publique-se.

Icém, 29 de junho de 1.987


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Aginaldo Elvies da Silva Santana
Chefe de Div. Adm.